



Câmara

LEI Nº 2.136, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Cria Bairro no perímetro urbano da Cidade de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A parte do território do perímetro urbano da Cidade de Castelo que tem início na Ponte "Constantino José Vieira", seguindo pela Rua Dr. Adalton Santos em direção à jusante do Rio Castelo, até o local da primeira linha que delimita o terreno do Município com os terrenos de Daniel Zanúncio, situado na parte alta do citado logradouro, fica desmembrado do Bairro Niterói, passando a denominar-se Bairro Pouso Alto.

§ 1º As áreas que integram o Bairro Pouso Alto ficam situadas nas vertentes das águas localizadas no techo referido no *caput* deste artigo e às margens esquerda do Rio Castelo, incorporando em sua totalidade os reconhecidos limites da localidade de Pouso Alto.

§ 2º O Município adotará as providências para a perfeita delimitação do Bairro criado no *caput* e a sua inclusão na Planta Geral da Sede da Cidade de Castelo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 589, de 13 de agosto de 1971.

CASTELO, ES, 30 de dezembro de 2002.


ABILIO CORRÊA DE LIMA
Prefeito Municipal